

JUSTIFICATIVA

É de suma importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria bem como das unidades administrativas, a Aquisição de Gêneros Alimentícios nas formações e capacitações para equipe técnica bem como para professores.

Diante do exposto acima venho solicitar autorização de abertura do processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA - PA**

Esta licitação **JUSTIFICA-SE** visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras, sendo eles extremamente necessários para qualidade no trabalho, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

Piçarra, 11 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação De Empresa Com Vistas a Aquisição De Gêneros Alimentícios E Suplementos Alimentares Em Atendimento As Secretárias Municipais Do Município De Piçarra – PA.

A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de implementar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo Licitatório na Modalidade Pregão para Aquisição De Gêneros Alimentícios E Suplementos Alimentares Em Atendimento As Secretárias Municipais Do Município De Piçarra – PA.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

Aos particulares existe uma grande liberdade para contratar com quem bem entenderem, porém para a administração pública direta, indireta, fundações e autarquias de qualquer que seja o poder da União, Estados, Municípios e Distrito Federal existe a obrigatoriedade de seguir um determinado procedimento chamado de licitação pública sendo este um princípio constitucional previsto em nossa Carta Magna no art. 37, XXI. A adoção desta peculiaridade para a administração pública visa garantir alguns princípios gerais da administração pública.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

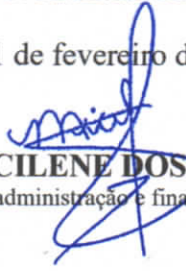
O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

As finalidades precípuas da Administração Pública se desenvolvem em área afim, ou seja, o desenvolvimento da atividade em si mesmo, e através de área-meio, que significa o suporte logístico para a atividade fim.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Presencial, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis.

Assim, em cumprimento ao estabelecido na legislação vigente, justificamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de empresa especializada para Aquisição de Combustível e Gás Liquefeito para continuidade dos serviços essenciais desta municipalidade.

Piçarra, 11 de fevereiro de 2022.


MARIA MICILENE DOS SANTOS
Sec. De administração e finanças



OFÍCIO GAB/SEMTPS Nº007/2022

OBEJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Senhor (a),

Cumprimentando -o, faço uso do presente para solicitar na forma da Lei em vigor, a abertura do processo licitatório tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a necessidade dessa secretaria, nos termos e especificações constantes do termo de referência em anexo a este expediente.

Tendo em vista, que essa aquisição se faz necessária para o desenvolvimento das atividades com usuários dos programas desta Secretaria.

Face ao exposto, diante de tais constatações justifica-se a solicitação da abertura do referido procedimento.

Certo de sua valiosa atenção, agradeço antecipadamente e renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Piçarra, 11 de Janeiro de 2022.

Maria Deusania dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PIÇARRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR

Ofício SEMMATUR Nº 029/2022

Piçarra -PA 11 de janeiro de 2022

Senhor (a),

Venho através do presente, solicitar a vossa excelência que seja providenciado em caráter de urgência o devido processo licitatório, com vista à Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender as demandas da Secretaria, tudo conforme levantamento realizado por esta Secretaria expresso no termo referencial que a este acompanha.

Justificando assim, a solicitação da presente ação.

Atenciosamente,



JANAINA MARIA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

(SEMMATUR)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
SEMSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício de nº 049/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS

Ilustríssimo Senhor (a),

Venho através deste, para solicitar que seja realizado processo licitatório para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, visto a necessidade desta secretaria para atender os serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde.

Nesse contexto, solicito por fim que, que seja realizado cotações de preços, para suprir as necessidades desse órgão.

Diante desses fatos, justifica-se a necessidade de aquisição desses produtos, podendo, portanto, da abertura ao processo licitatório.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos imensos protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

Piçarra-PA, 11 de janeiro de 2022.


ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA
Secretaria Municipal de Saúde